



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

Altera os Anexos I e II, da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II, da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS., em relação aos cargos de provimento em comissão, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I
Cargos de Provimento em Comissão

Grupo Ocupacional DAS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
DAS-1	ASSESSOR JURÍDICO	01	Nível superior completo e registro na OAB/MS	08
DAS-2	CONTADOR	01	Ensino Médio profissionalizante da área, completo, e registro no CRC.	08
DAS-3	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	Ensino Médio completo com experiência comprovada	08

Grupo Ocupacional AEL – ASSISTÊNCIA EXECUTIVA E LEGISLATIVA

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
AEL-1	SECRETÁRIA EXECUTIVA LEGISLATIVA	01	Ensino Médio completo com experiência comprovada	08

Grupo Ocupacional ADI – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
ADI-1	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01	Ensino Médio completo com experiência comprovada	08

Anexo II
Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Vencimento base	Representação		Total da Remuneração
		%	Valor – R\$	
DAS-1	1.993,86	50	996,93	2.990,79
DAS-2	1.900,00	-	-	1.900,00
DAS-3	1.218,47	-	-	1.218,47
AEL-1	1.140,00	-	-	1.140,00
ADI-1	938,36	-	-	938,36



Art. 2°. Ficam revogadas as Leis Municipais n°s, 930, de 27 de agosto de 2002, 948, de 18 de fevereiro de 2003, 985, de 25 de novembro de 2003, 1045, de 21 de janeiro de 2005 e 1080, de 21 de março de 2006.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Tetê Faria, em 06 de setembro de 2007

Paulo Joel de Rezende
P da Mesa Diretora

Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima
P da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa a adequação da remuneração do cargo de Contador da Câmara Municipal, tendo em vista o aumento do volume de atribuições e responsabilidades a ele imputadas, diante das normas legais vigentes. Regulariza ainda a remuneração do cargo de Secretária Executiva Legislativa.

Abaixo está o **Anexo II atual**, que poderá ser comparado com o do Projeto, onde aparecem as mudanças dos símbolos DAS-2 e AEL-1:

Anexo II
Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Vencimento base	Representação		Total da Remuneração
		%	Valor – R\$	
DAS-1	1.993,86	50	996,93	2.990,79
DAS-2	1.218,47	-	-	1.218,47
DAS-3	1.218,47	-	-	1.218,47
AEL-1	897,24	-	-	897,24
ADI-1	938,36	-	-	938,36

Plenário Tetê Faria, em 06 de setembro de 2007

Os Autores.